



**Processo Licitatório N° 0001/2024**  
**Pregão Eletrônico N° 0001/2024**  
**CONTRATO N° 0064/2024**

### TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#### DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa situada na Rua Carmello Zoccolli, nº 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, através da Autoridade Competente: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, a Sra. SIMONE SALETE ZAPALALIO DE OLIVEIRA LUZ, inscrita no CPF-MF sob o nº 040.XXX.959-XX, designado CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** A empresa **MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.008.277/0001-30, com sede na localidade de Linha Campinas, no município de Campos Novos, SC, CEP: 89.620-00, contato pelo fone: (49) 99826-9015, e-mail: [lucas.megatransportes@gmail.com](mailto:lucas.megatransportes@gmail.com), representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. LUCAS ROBERTO HELLER, inscrito no CPF sob o n. 090.XXX.139-XX, doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão supracitados, normas da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto n. 10.024 de 2019, Decretos Municipais n. 025/23, n. 029/23, n. 030/23, n. 049/23 e Lei Municipal n. 269/23 firmam o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – MEM. 0018/2025/SME:

1.1.2. Supressão do item 9 (Linha 14) consistente em R\$ 41.947,50, o que equivale a 16,77% do valor inicial atualizado do Contrato nº 0064/2024, com fundamento no Art. 125, da Lei 14.133/21, também, em observância ao Parecer Jurídico nº 22/2025 da Assessoria Jurídica Municipal.



### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 208.209,96 (duzentos e oito mil duzentos e nove reais e noventa e seis centavos), dos itens restantes no mesmo valor já acordado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO**

3. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram independente de outro mais privilegiado.

Capinzal, SC, 06 de fevereiro de 2025.

**MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI**

**LUCAS ROBERTO HELLER**

Representante Legal

CONTRATADA

**SIMONE SALETE ZAPALALIO DE OLIVEIRA LUZ**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

CONTRATANTE